

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
SELEÇÃO PÚBLICA (PRESENCIAL) Nº. 0001/2017**

**Razão Social:** \_\_\_\_\_

**CNPJ Nº.** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_

**Cidade:** \_\_\_\_\_ **Estado:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** \_\_\_\_\_ **Fax:** \_\_\_\_\_

**Pessoa para contato:** \_\_\_\_\_

Recebemos através do acesso às páginas: [www.fapex.org.br](http://www.fapex.org.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

**Local:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Fundação e essa empresa, solicito preencher o recibo de retirada de edital e remeter à Comissão de SELEÇÃO PÚBLICA (PRESENCIAL) por meio do e-mail [licitacao@fapex.org.br](mailto:licitacao@fapex.org.br). Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão repassadas a todos os licitantes que nos remeterem o presente recibo, ressaltando também que a não remessa exime o Presidente de quaisquer das responsabilidades acima mencionadas.

**Fábio Isensee de Souza – Presidente da Comissão**

## **SELEÇÃO PÚBLICA (PRESENCIAL) nº 001/2017**

A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO – FAPEX torna público que às 09h (nove horas), horário de Salvador - Bahia, do dia 27 de novembro de 2017 na sala de reuniões da Fundação, localizada na Avenida Manoel Dias da Silva, 1.784, Ed. Comercial Pituba Trade, Pituba, Salvador – Bahia – CEP: 41.830-001, a Comissão de SELEÇÃO PÚBLICA (PRESENCIAL) da FAPEX estará promovendo a Seleção Pública, a qual obedecerá ao disposto no Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014 e demais legislações pertinentes, e, ainda, ao estabelecido no presente Instrumento Convocatório.

### **1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

1.1. Poderão participar do certame pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto desta seleção, na forma de seus atos constitutivos, que atendam às condições expressas no presente documento.

1.2. Não serão admitidas a participação de empresas:

- a) que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública ou com a FAPEX;
- b) constituídas em consórcio ou estrangeiras que não funcionem no País;
- c) que não possuam atividades constantes no ato constitutivo compatíveis com o objeto da licitação;
- d) com falência, recuperação judicial ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial; e
- e) em dissolução ou em liquidação.

1.3. É facultado à empresa proponente nomear, expressamente, um representante com poderes para representá-la durante as sessões da Seleção Pública, mediante apresentação de documento encaminhado à Comissão de Seleção Pública, acompanhado das documentações pertinentes de comprovação de poderes para tal investidura.

1.3.1. O representante será o único admitido a intervir nas fases do procedimento e a responder pela empresa, para todos os atos e efeitos previstos neste instrumento, em tudo que se relacione à seleção durante as reuniões, devendo apresentar instrumento público de mandato ou particular de representação com firma reconhecida do outorgante, sendo que, em qualquer caso, deverá constar os poderes para “assinar documentos/proposta, manifestar-se

de forma verbal ou escrita, interpor intenção de recurso, renunciar ou desistir de recursos e assumir direitos e obrigações em nome da representada” e ser acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.

1.3.2. Cada procurador poderá representar um único fornecedor. Não será admitida a participação de mesmo representante para mais de uma empresa proponente.

1.4. Serão aceitos envelopes lacrados enviados por via postal com aviso de recebimento (AR), desde que os mesmos sejam recebidos até o dia e hora expressos no preâmbulo deste instrumento.

## 2. OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital:

| <u>Objeto da Contratação</u>   |                             |  |   |
|--|-----------------------------|--|---|
| <b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE 500 LITROS DE HÉLIO PARA O EQUIPAMENTO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA SIEMES, MODELO AVANTO DE SN: 27984</b> , conforme especificações e condições estabelecidas neste instrumento e anexos. |                             |  |   |
| <u>CRITÉRIO DE SELEÇÃO</u>   | <u>VALIDADE DA PROPOSTA</u> | <u>PRAZO DE EXECUÇÃO (A CONTAR DA AUTORIZAÇÃO)</u> | <u>FONTE DE RECURSOS</u>  |
| Menor Preço  | 60 (sessenta) dias          | Imediatamente                                      | UFBA – Instrumento 01/2012  |
| <u>ITEM</u>  | <u>QTD.</u>                 | <u>NATUREZA</u>                                    | <u>DESCRIÇÃO DO ITEM</u>  |
| 1  | 1                           | Serviço com Fornecimento de Material               | Fornecimento e Abastecimento de 500 litros de Hélio líquido para o equipamento de Ressonância Magnética <i>SIEMES</i> , modelo <i>AVANTO</i> de SN: 27984, conforme termo de referência.<br><br><u>Local de Prestação do Serviço:</u> Hospital Ana Nery – <b>Almoxarifado Central do HAN</b> , localizado na Rua Saldanha Marinho, s/n, Caixa D'Água, Salvador.<br><br><u>Condições de Prestação do Serviço:</u> Conforme Termo de Referência em Anexo. |

|   |  |  |
|---|--|--|
| <b>Data de Abertura:</b><br><b>27/11/2017</b> | <b>Horário:</b><br>9:00 (Salvador - Bahia) | <b><u>LOCAL DE ENTREGA DO ENVELOPE E ACONTECIMENTO DA SESSÃO</u></b><br>À Comissão de Seleção da FAPEX, Avenida Manoel Dias da Silva, 1.784, CEP. 41.830-001, Ed. Comercial Pituba Trade, Pituba.<br>Salvador – Bahia. |
|---|--|--|

### 3. ANEXOS

3.1. São anexos do presente edital:

- I – Termo de Referência
- II – Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- III – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação
- IV – Declaração de Empregador Pessoa Jurídica
- V – Declaração de Visita ao Local de Prestação do Serviço
- VI – Minuta do Contrato

### 4. PROPOSTA COMERCIAL

4.1 A proposta será apresentada digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado da empresa proponente, obrigatoriamente acompanhada dos anexos II, III, IV e V deste edital.

4.2 A proponente deverá informar o número desta SELEÇÃO PÚBLICA (PRESENCIAL) e, além de outras informações que a seu critério entenda pertinente, incluir em sua proposta os seguintes dados:

- a) **especificação clara e completa do serviços ofertados, objeto da Seleção Pública**, devendo conter o detalhamento de todas as características do objeto cotado, assim como especificação das condições de execução dos serviços não previstas neste instrumento;
- b) **preço unitário e total, expresso em Real**, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, em algarismos e por extenso, sendo que no caso de discordância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o segundo. Estará incluído no preço unitário total o valor do frete e transporte para entrega do objeto, bem como, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis ao perfeito e completo fornecimento.
- c) **prazo de entrega do objeto, respeitada a condição prevista nesse Edital**, após o recebimento pelo fornecedor da Ordem de Fornecimento, emitida pela FAPEX.

- d) **prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da Seleção;
- e) **indicação dos dados bancários completos da empresa**, a saber: Nome e número do Banco, Nome e número da Agência, Praça de pagamento e Conta Corrente;
- f) **declaração** de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
- g) **declaração** de que não mantém sob a sua contratação empregado em situação análoga a de escravo;
- h) **declaração** de inexistência de fato que possa impedir sua habilitação para o certame, ciente da obrigatoriedade de comunicar, na vigência contractual, qualquer fato superveniente.
- i) **declaração** de comparecimento ao local de adequação e a ciência de todas as circunstâncias e peculiaridades do ambiente de trabalho.

4.4. A classificação das propostas comerciais ficará sujeita à aprovação da equipe técnica do órgão requisitante, que procederá a avaliação do (s) bens e equipamento (s) cotado (s) e emitirá o respectivo parecer.

4.5. A data limite para apresentação das propostas será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do aviso.

4.6. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente instrumento e em seus anexos, sejam omissas, imponham condições ao fornecimento/execução ou apresentem irregularidades insanáveis.

## **5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

5.1. Para fins de Habilitação o proponente deverá apresentar a seguinte documentação:

### **a) Habilitação Jurídica**

I - Registro comercial, no caso de empresa individual;

II - Cédula de identidade, no caso de pessoas físicas;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;

IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - Declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública.

**b) Regularidade Fiscal e Trabalhista**

I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

II - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

III - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**c) Qualificação Técnica**

I - Registro ou inscrição na entidade profissional competente, pertinente ao objeto a ser contratado;

II - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

III - comprovação de aptidão do interessado para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da SELEÇÃO PÚBLICA (PRESENCIAL) – Atestado de Capacidade Técnica.

**d) Qualificação Econômico-Financeira**

I - Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física; e

II - Elementos que demonstrem capacidade econômica financeira ou oferta de garantia que assegure a execução total do objeto pelo contratado, quando necessário.

III - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que demonstrem capacidade econômica financeira para execução do contrato. (Dúvida, pois, é o texto adaptado do inciso II previsto no decreto 8241/2014)

5.2. A habilitação ao presente processo poderá ser demonstrada através do cadastramento e habilitação parcial no SICAF, a qual será verificada por meio de consulta eletrônica, comprovando-se a habilitação do fornecedor, **EXCETO para a Certidão Negativa de Falência, estabelecida na alínea “d”, inciso “I” do item imediatamente acima, a qual deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada por cartório.**

5.3. O fornecedor credenciado e habilitado parcialmente no SICAF com documentação irregular e/ou vencida perante o Sistema deve apresentar a documentação respectiva para a Habilitação.

5.4. O fornecedor que deixar de apresentar qualquer documentação de Habilitação exigida neste Instrumento Convocatório, será automaticamente desclassificado do processo, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação desses documentos.

5.5. Caso o interessado mais bem classificado não atenda às exigências de habilitação, a FAPEX poderá convocar os demais participantes, na ordem de classificação, para apresentar a documentação necessária à habilitação.

5.6. A proposta comercial e a documentação de Habilitação deverão ser apresentadas em envelope fechado, devidamente lacrado, contendo elementos de identificação da presente Seleção.

## **6. DISPUTA DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1. Na apreciação, julgamento e classificação das propostas, a Comissão levará em consideração, exclusivamente, o critério de Menor Preço.

6.2. Após a classificação das propostas, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais, exclusivamente através de seu representante na sessão, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes para cada item.

6.3. Ficará o representante credenciado responsável, durante a sessão pública da Seleção, pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer observações feitas durante a sessão.

6.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Comissão, implicará exclusão do fornecedor da etapa competitiva para lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

6.5. Das sessões públicas serão lavradas **atas circunstanciadas** que mencionarão os documentos apresentados, as reclamações e intenções de recurso feitas, assim como as demais ocorrências que interessem ao julgamento do processo.

6.6. Em caso de empate, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

I - Produzidos no País;

II - Produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e

III - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e em desenvolvimento de tecnologia no País.

## **7. DOS RECURSOS CONTRA A DISPUTA DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1. Declarado o vencedor, qualquer fornecedor poderá, durante a sessão, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

7.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada do fornecedor quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará preclusão, nos termos do art. 30, §1º do Decreto nº 8.241/14.

7.1.2. A manifestação de que trata o Item 7.1 do presente Edital deverá ser efetivada em campo próprio do sistema eletrônico.

7.1.3. As razões de recurso de que trata o Item 7.1 deste edital só serão conhecidos se apresentados por escrito e protocolados tempestivamente até às 17h (dezesete horas), horário local, do último dia correspondente ao prazo de 03 (três) dias estabelecido no mencionado item, na FAPEX, que funciona nos dias úteis das 8h às 17h.

7.2. O prazo para a apresentação das contrarrazões ao recurso mencionado no item anterior será de 03 (três) dias, a contar da notificação, e deverá ser protocolado até às 17h (dezesete horas) do último dia do prazo, horário local, na FAPEX, que funciona nos dias úteis das 8h às 17h, sob pena de preclusão.

7.2.1. A ausência de contrarrazões não importará necessário julgamento favorável ao recurso.

7.3. Na hipótese da autoridade que proferiu a decisão não a reconsiderar no prazo de 03 (três) dias úteis, esta deverá encaminhar o recurso à autoridade máxima da FAPEX, que terá competência para decisão final em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento.

7.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **8. RESPONSÁVEL TÉCNICO**

8.1 A classificação das propostas ficará sujeita à aprovação do Coordenador do Projeto, o Prof. Luís Carlos Santana Passos, que procederá à avaliação dos serviços cotados e emitirá o respectivo parecer.

## **9. CONTRATAÇÃO**

9.1. Expirado o prazo recursal, após o resultado de julgamento da seleção, sem que haja qualquer interposição de recurso, ou se os fornecedores participantes desistirem

expressamente de recorrer do resultado, ou quando julgados os recursos interpostos com as respectivas intimações, o fornecedor declarado vencedor terá o prazo de 3 (três) dias úteis para assinar o termo de contrato e retirar a Ordem de Fornecimento, caso não seja possível o envio da autorização por meio eletrônico (e-mail).

9.2. O contrato será celebrado entre a Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão – FAPEX e o fornecedor vencedor do certame.

9.2.1. Na assinatura do Contrato ou do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a sua vigência.

9.2.2. O prazo para a assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela FAPEX.

9.2.3. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às cominações legais dele decorrentes.

9.3. Correrão por conta do contratado todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo.

9.5. A execução do contrato será realizada sob o regime definido e de acordo com as condições estabelecidas no instrumento convocatório, seus anexos e na proposta do contratado.

9.6. O Termo inicial será o da data do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Fornecimento pelo contratado.

9.2.7. O futuro contrato entrará em vigor na data da emissão da Ordem de Fornecimento - OF e vigorará até o dia **31/12/2017**, estando condicionado ao cronograma físico-financeiro da fonte de recursos a que estão vinculadas as despesas decorrentes desta contratação, podendo ser prorrogado conforme art. 28 do Decreto nº 8.241/2014.

9.7. Os acréscimos ou supressões no objeto do contrato serão definidos por acordo entre as partes, observado o estabelecido no instrumento convocatório.

## **10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES NA RELAÇÃO CONTRATUAL**

10.1. Obriga-se a vencedora da SELEÇÃO PÚBLICA (PRESENCIAL) a:

a) executar os serviços e entregar os materiais rigorosamente de acordo com as especificações contidas neste Edital e na respectiva proposta comercial, sob avaliação da equipe técnica do órgão requisitante.

- b) prestar garantia dos serviços prestados e materiais adquiridos, a partir da data de entrega definitiva, pelo prazo de vigência do contrato, ou enquanto durar o contrato – nos casos de aditamento de prazo – contemplando todos os componentes que integram a solução.
- c) responsabilizar-se pela qualidade dos profissionais empregados na execução dos serviços e por sua substituição, se necessário, sem quaisquer ônus adicionais para a FAPEX, de profissionais com mesma formação/habilitação do profissional anteriormente indicado, no prazo estabelecido pelo Coordenador do Projeto.
- d) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Coordenador do Projeto, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- e) apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso.
  - e.1) apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão.
  - e.2) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do ambiente de execução dos serviços.
  - e.3) instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência nesse sentido, a fim de evitar desvio de função.
  - e.4) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e também, não submeter o empregado à condição análoga à escravidão; além de não submeter o empregado à condição análoga à escravidão.
  - e.5) Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços.
- f) dar ciência imediata à FAPEX das anormalidades ocorridas até a entrega dos materiais e prestação do serviço;
- g) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.
- h) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14, 17 e 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990), cabendo à CONTRATANTE descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA o valor correspondente aos danos sofridos.

- i) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- l) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento da demanda, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. do art. 57 da Lei nº 8.666 de 1993.
- m) manter, durante toda a execução do objeto contratado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de Seleção.

#### 10.2 A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) formalizar a contratação junto ao vencedor da SELEÇÃO PÚBLICA (PRESENCIAL) e liberar a Ordem de Fornecimento ao contratado para início dos serviços.
- b) efetuar o devido pagamento ao contratado no prazo de até 10 (dez) dias após a efetiva execução dos serviços, abatidas as multas, se houver, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Responsável;
- c) fornecer ao contratado todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;
- d) exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por intermédio do (a) Coordenador (a) do Projeto, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
  - d.1) notificar a CONTRATADA, por escrito ou verbalmente, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
  - d.2) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados fora das especificações;
- e) manter arquivado junto ao processo de SELEÇÃO PÚBLICA (PRESENCIAL) toda a documentação referente ao mesmo.
- f) informar aos órgãos competentes a respeito de qualquer infração legal cometida pela CONTRATADA durante a execução do contrato.

## 11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma

a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido pelo (a) Coordenador (a) do Projeto.

11.2 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, e, subsidiariamente, na proposta aceita pela CONTRATANTE.

11.3 pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do objeto, da Ordem de Fornecimento, e o descumprimento de qualquer condição prevista no Contrato, a FAPEX poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa:

a) No valor de 0,2% do valor do contrato, por dia de atraso na prestação do serviço ou entrega do bem;

b) No valor de 0,5% do valor global do contrato, por dia de atraso, quando se recusar a corrigir a prestação do serviço, promover a troca de bem entregue com defeito ou em discordância com o Termo de Referência, ou se recusar-se a prestar garantia técnica nos termos pactuados, tudo isso após o decurso do prazo de que trata as alíneas o “a” e “b” do Item 10.1 e alínea “d.1” do Item 10.2.

c) No valor de 2% do valor global do contrato pelo descumprimento de qualquer outra condição ajustada.

d) No valor de 20% do contrato por recusa injustificada em retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou quando der causa ao seu cancelamento.

III – Rescisão unilateral do contrato, com pagamento proporcional dos serviços prestados ou materiais entregues, e impedimento de contratar com a FAPEX pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

11.3.1. As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

11.3.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e desde que aceito pela FAPEX, o contratado ficará isento das penalidades mencionadas, mas não terá direito à manutenção do contrato.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

12.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito ao Pregoeiro.

12.1.1 Caberá à Comissão de Seleção, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

12.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

12.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Seleção, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: [licitacao@fapex.org.br](mailto:licitacao@fapex.org.br).

12.2.1 O pedido de esclarecimentos será respondido em até 24 (vinte e quatro) horas.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 A FAPEX se reserva o direito de não contratar ou cancelar a presente Seleção Pública, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

13.2 A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

13.3. No interesse da FAPEX, poderá a presente SELEÇÃO PÚBLICA (PRESENCIAL) ser cancelada, no todo ou em parte, não cabendo qualquer indenização ao fornecedor participante que se julgar com direito violado. Em ambos os casos a FAPEX procederá com justa causa.

13.4. A sessão pública desta Seleção poderá ser suspensa a qualquer momento a critério da Comissão de Seleção por motivo a ser registrado em Ata.

13.5. É facultada à Comissão de Seleção ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.6. A homologação do resultado desta SELEÇÃO PÚBLICA (PRESENCIAL) não implicará direito à contratação.

13.7. As empresas participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a FAPEX não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de Seleção Pública.

13.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na FAPEX.

13.9. As normas que disciplinam esta SELEÇÃO PÚBLICA (PRESENCIAL) serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da FAPEX, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.10. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

13.11. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço FAPEX – Av. Manoel Dias da Silva, 1.784 – Ed. Comercial Pituba Trade – Pituba – Salvador – CEP: 41.830-001, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 16 horas.

13.12. Os casos omissos relativos ao procedimento de contratação serão resolvidos pela fundação de apoio, observados os princípios impessoalidade, moralidade, probidade, transparência, eficiência, competitividade, da busca permanente de qualidade durabilidade, e da vinculação ao instrumento convocatório, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, podendo ainda, caso entenda necessário, solicitar parecer jurídico ou técnico para substanciar as decisões.

13.13. Fica eleito o foro da cidade de Salvador, do Estado da Bahia, para dirimir questões relativas ao presente certamente, com exclusão de qualquer outro.

|  |   |
|--|---|
| <b>COMISSÃO DE SELEÇÃO</b> designada para o Processo – Seleção Pública n°. 001/2017<br>Anderson França dos Santos – COMPRADOR<br>Leandro Santos Oliveira de Andrade – OUTRO MEMBRO |   |
| <u>LOCAL E DATA DE EMISSÃO:</u><br>Salvador - BA, 27/11/2017.  | <u>COMPRADOR:</u><br>Fábio Isensee de Souza |

**Anexo I – Termo de Referência****1. OBJETO**

É objeto desta solicitação de **abastecimento de hélio líquido para a Ressonância Magnética Siemens Avanto do Hospital Ana Nery, conforme item descrito abaixo.**

Item único: ABASTECIMENTO DE 500 LITROS DE HÉLIO LÍQUIDO PARA COMPLEMENTAÇÃO DO NÍVEL DE HÉLIO DO MAGNETO DO EQUIPAMENTO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE FABRICAÇÃO SIEMENS, MODELO AVANTO, 1.5T, INCLUINDO CUSTOS DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E QUAISQUER INSUMOS NECESSÁRIOS PARA O CONCLUSÃO DO ABASTECIMENTO.

| <b>Objeto</b>  | <b>Características</b>                         | <b>Qtd.</b> | <b>Preço</b> | <b>Condições de Entrega</b>  |
|--|--|-------------|--------------|--|
| Fornecimento e Abastecimento de 500 litros de hélio líquido para o equipamento de Ressonância Magnética <i>SIEMENS</i> , Modelo <i>AVANTO</i> de SN: 27984 | Conforme especificações do termo de referência | 1           | 47.969,62    | O serviço deverá ser executado nas dependências do <b>Hospital Ana Nery</b> , no <i>Almoxarifado Central do HAN</i> , situado na Rua Saldanha Marinho, s/n, Caixa D'Água, Salvador - BA. |

Valor total estimado de até R\$ 47.969,62 (quarenta e sete mil novecentos e sessenta e nove reais, sessenta e dois centavos).

**2. JUSTIFICATIVA**

O Hospital Ana Nery (HAN) é uma instituição de ensino, referência nas áreas de cardiologia, nefrologia e cirurgia vascular que atende exclusivamente pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, prestando a essa população importantes serviços nas áreas de cirurgia cardíaca (adulto e pediátrico), cirurgia vascular, implantação de marca-passo, transplante renal e cirurgia geral, dentre outros. No ano de 2016 foram realizados 7075 exames na Ressonância Magnética Nuclear (RMN) no HAN

A Ressonância Magnética tem um amplo espectro de aplicações no diagnóstico clínico, e estima-se que existam mais de 25.000 equipamentos em operação em todo o mundo. Essa tecnologia tem tido um considerável impacto no diagnóstico e tratamento de muitas

especialidades, nos anos em que passou a ser utilizada de forma extensiva. Sabendo-se que a Ressonância Magnética não faz uso de quaisquer radiações ionizantes, a sua utilização é de forma geral favorecida em preferência à tomografia computadorizada e aos raios-X, quando essa modalidade pode fornecer a mesma informação. De forma geral, a Ressonância Magnética é considerada uma técnica segura.

No campo das cardiopatias congênitas do adulto, a RMN é muito utilizada para avaliação do shunt sistêmico-pulmonar e para avaliação de anomalias atriais e de retorno venoso, de situs víscero-atrial, de valvas atrioventriculares e semilubares, de ventrículos e de artérias. As informações morfofuncionais da Ressonância Magnética do Coração (RMC) têm impacto tanto diagnóstico quanto terapêutico na condução dos casos de anomalias congênitas. Há várias outras indicações, que segue em resumo na tabela 1 abaixo:

**Tabela 1. Resumo das Indicações de Ressonância Magnética do Coração**

|   |
|---|
| <b>Doença Arterial Coronária</b>  |
| <ul style="list-style-type: none"><li>• Avaliação da função ventricular global, volume e massa (esquerda e direita)</li><li>• Detecção de isquemia miocárdica em repouso e estresse</li><li>• Infarto agudo e crônico do miocárdio</li></ul>  |
| <b>Cardiomiopatias</b>  |
| <ul style="list-style-type: none"><li>• Cardiomiopatia Hipertrófica (Diferencial com coração de atleta)</li><li>• Cardiomiopatia Dilatada (Diferencial com etiologia isquêmica)</li><li>• Displasia arritmogênica do ventrículo direito</li><li>• Cardiomiopatia Siderótica (Depósito de ferro)</li><li>• Cardiomiopatia Chagásica</li><li>• Cardiomiopatia Restritiva</li><li>• Miocárdio não-compactado</li><li>• Miocárdio (aguda e crônica)</li><li>• Sarcoidose Cardíaca</li></ul> |
| <b>Doenças do Pericárdio, Tumores e Trombos</b>   |
| <ul style="list-style-type: none"><li>• Detecção e caracterização de tumores cardíacos e pericárdicos</li><li>• Detecção e diagnóstico diferencial de trombos ventriculares</li><li>• Pericardite constrictiva</li><li>• Derrame pericárdico isolado</li></ul>  |
| <b>Doenças Valvares</b>   |
| <ul style="list-style-type: none"><li>• Avaliação de anatomia e função ventricular</li><li>• Quantificação da regurgitação</li><li>• Quantificação e planimetria de estenoses</li></ul>   |
| <b>Doenças Vasculares</b>   |
| <ul style="list-style-type: none"><li>• Doenças da Aorta (aneurismas, dissecação, ruptura, hematoma intramural, úlceras, arterites e planejamento cirúrgico)</li><li>• Anatomia da artéria pulmonar e fluxo</li><li>• Avaliação das veias pulmonares</li></ul>  |
| <b>Cardiopatias Congênitas</b>  |
| <ul style="list-style-type: none"><li>• Seguimento das cardiopatias congênitas do adulto</li><li>• Avaliação de shunt sistêmico-pulmonar</li><li>• Anomalias dos ventrículos</li><li>• Anomalias atriais e de retorno venoso</li><li>• Anomalias de situs visceró-atrial</li><li>• Anomalias de valvas átrio-ventriculares e semilunares</li><li>• Anomalias arteriais (incluindo coronárias)</li></ul>   |

A atual Ressonância Magnética do Hospital é um Siemens Avanto 1,5T, cujo número de série é: 27984, sofreu um Quench provocado, no qual houve perda de 46% do hélio líquido responsável pelo abastecimento do magneto e também pela perda do campo magnético deste.

O magneto é o maior e mais importante componente de um equipamento de RMN e é o responsável pela geração do campo magnético que por sua vez é medido por uma

unidade denominada Tesla (T). Atualmente os campos magnéticos gerados pelos equipamentos de RNM variam entre 0,5 e 3T a depender da aplicação a que se destina e do tipo de magneto. Para a geração desses altos campos magnéticos, utilizam-se magnetos de material supercondutor, cuja propriedade supercondutora só pode ser atingida em temperaturas extremamente baixas, aproximadamente 0°K (-273°C).

De modo a atingir as baixas temperaturas exigidas à supercondutividade, faz-se necessário realizar o abastecimento do magneto. Esse processo consiste na inserção de material criogênico no interior do magneto, no caso o Hélio líquido, de modo a possibilitar a passagens de altas correntes pelas bobinas supercondutoras e a consequente geração desse campo magnético elevado. Trata-se de um procedimento de alto custo e elevado risco e que deve ser realizado por equipe técnica treinada e experiente. Sua eficiência é medida em percentual de rendimento, visto que o material criogênico é extremamente volátil.

Quando há quench, em vários casos há a formação de gelo no magneto, no qual o fabricante tem que realizar o degelo para haver o abastecimento de hélio líquido posteriormente. Após abastecimento o fabricante da RMN realiza o ramping que consiste no procedimento de levantamento do campo magnético a partir da aplicação de altas correntes no interior do magneto. Esse procedimento é bastante delicado visto que há risco de quench, caracterizado pela perda súbita de hélio líquido em razão da abertura das válvulas de segurança do equipamento de RMN.

Em consequência do Quench provocado, houve perda de 46% do hélio líquido responsável pelo abastecimento do magneto e também pela perda do campo magnético deste, ficando apenas 31% de hélio líquido. Foi realizado pela Siemens no dia 06/07/2017 o degelo simples do magneto, porém o procedimento não foi suficiente, sendo necessário evoluir para o degelo avançado. O procedimento de degelo diminui o nível de hélio líquido, pois parte deste passa para estado gasoso e com o degelo avançado o nível reduz ainda mais. Após o procedimento de degelo foi realizado o abastecimento (com hélio líquido) e o ramp up do campo magnético, ficando o magneto com o nível de 60,4% de hélio líquido.

No relatório enviado pela Siemens (em anexo) ela detalha todo o serviço e faz recomendação de complementação de hélio líquido, deste modo, por apenas possuir 01 (um) equipamento de RMN que atende uma demanda média mensal de 589 pacientes de toda Bahia para realização de exames, é de suma importância o abastecimento

imediatamente deste equipamento. Garantindo assim que este imprescindível método de diagnóstico possa continuar à disposição das equipes médicas, que conseqüentemente poderão oferecer um exame seguro, e de qualidade. A inoperância deste equipamento pode ocasionar a descontinuidade do atendimento de diversas especialidades médicas, para os pacientes do SUS em nosso estado.

Sendo assim, conclui-se que para este equipamento de RMN operar com boa estabilidade, é necessário realizar o abastecimento de 500 litros hélio líquido, conforme orientado pelo fabricante, Siemens.

### **3. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE**

#### **3.1. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

3.2. A entrega dos materiais deverá ser realizada no endereço constante na tabela abaixo **das 08 às 17 horas**, nos dias úteis.

|                              |   |
|------------------------------|---|
| <b>HOSPITAL ANA<br/>NERY</b> | <b>Almoxarifado Central do HAN</b><br><br>Rua Saldanha Marinho, s/n, Caixa D' Água, Salvador – Bahia<br><br>CEP: 40.320-010 |
|------------------------------|---|

3.3. A realização do fornecimento e abastecimento do hélio deverá ser realizada em até 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento da ordem de fornecimento, pelo CONTRATADO.

3.4. Os bens serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes desta solicitação e da proposta, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes da Solicitação e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, por Comissão/ Servidor designado pela Autoridade competente.

**b. (1)** em caso de não conformidade, a Comissão/ Servidor designado devolverá Nota Fiscal / Materiais, para as devidas correções.

b. **(2)** durante o recebimento provisório, o **Hospital Ana Nery (HAN)** poderá exigir a substituição de qualquer do (s) material (si) que não esteja (m) de acordo com a (s) especificação (ões) desta Solicitação

b. **(3)** não serão pagos o (s) material (si) entregue (s) em locais diferentes do mencionado no item 3.1 desta Solicitação de Aquisição, ou materiais entregues a funcionários do Hospital Ana Nery não autorizado.

b. **(4)** na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

b. **(5)** os bens que não atenderem as especificações deverão ser substituídos pela Contratada, no prazo máximo de **5 (cinco) dias corridos**, sob pena de aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

#### **4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO**

4.1 O serviço de abastecimento do magneto do equipamento de RMN, objeto deste termo de referência, são compostos dos seguintes itens:

4.2. Define-se como *dewar* o container cilíndrico de armazenamento do insumo criogênico. No caso desse Termo de Referência, o termo *dewar* será utilizado para os containers para armazenamento de hélio líquido.

4.3 A CONTRATADA deverá organizar a logística de distribuição dos tamanhos dos dewars, de modo a considerar as limitações físicas existentes (dimensões de portas, corredores, trajeto, pavimentos superiores, elevadores, entre outros) nos locais onde será realizado o serviço de abastecimento (dentro da sala do magneto) no HAN. Essa distribuição também deverá levar em consideração a menor perda de hélio líquido durante o serviço. Faz-se necessário que a CONTRATADA realize vistoria no local da realização do serviço em conjunto com o fiscal técnico do contrato.

4.4 O transporte do item único e complementos que serão entregues dentro da sala de exames onde o equipamento de RMN encontra-se instalado, ficará por conta da contratada sem ônus para o Hospital Ana Nery, com valor do frete já incluso.

4.5 os *dewars* de hélio líquido devem ser submetidos a pesagem no momento da conclusão do seu abastecimento na origem, antes de serem transportados para o HAN.

O registro da medição deve ser anexado ao *dewar*. Tem-se como **peso inicial na origem** o peso do *dewar* cheio na origem. Na entrega dos mesmos ao seu destino final no HAN, os *dewars* deverão ser novamente pesados sendo este **o peso inicial no HAN**. A pesagem no HAN deve ser acompanhada e atestada pelo fiscal técnico do contrato. Ambos os pesos devem estar descritos no **Relatório de Serviço da CONTRATADA**, a ser entregue ao fiscal técnico do contrato após a conclusão do serviço de abastecimento. **A diferença entre o peso inicial do HAN e o peso inicial da origem será convertida em litros (L) e seu custo será abatido do valor cobrado pela CONTRATADA para a execução do serviço, considerando o valor cobrado por litro de hélio líquido na proposta.**

4.6. **As balanças** utilizadas devem ser de propriedade da empresa que realizará o abastecimento e devem possuir **certificados de calibração rastreáveis a Rede Brasileira de Calibração (RBC) ou órgão equivalente e selo do IPEM /INMETRO**. Toda a documentação referente aos dados técnicos da balança (marca, modelo, número de série, classe), à calibração das mesmas (certificado de calibração), bem como o código dos selos do IPEM/INMETRO deverão ser entregues ao fiscal técnico do contrato em conjunto com a entrega do **Relatório de Serviço da CONTRATADA**.

4.7 A CONTRATADA **deverá fornecer 500 litros de hélio líquido necessário para atingir um percentual mínimo de 75% do nível de hélio líquido do magneto**. O registro da porcentagem (%) de hélio líquido e da pressão (PSI) serão realizadas exclusivamente pelo monitor do magneto do equipamento de ressonância magnética SIEMENS. Nenhum outro dispositivo, independente de marca e modelo, será considerado válido para leitura dos níveis de hélio líquido (%) e da pressão (PSI) no interior do magneto.

4.8. As ferramentas da CONTRATADA devem ser compatíveis com a realização de abastecimento em magnetos de equipamentos de RMN da marca SIEMENS modelo AVANTO de 1,5T; A CONTRATADA deverá apresentar documento contendo a descrição de todas as ferramentas a serem utilizadas com a afirmação de que as mesmas são compatíveis com o referido equipamento. **Qualquer evento adverso ou dano resultante da utilização de ferramentas incompatíveis ou inadequadas, que resultem em**

**prejuízos para a CONTRATANTE ou para terceiros, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.**

4.9. O fornecimento pela contratada de 500 litros de hélio líquido para o abastecimento do magneto do equipamento de RMN da marca SIEMENS modelo AVANTO de 1,5T do HAN, é o material a ser entregue.

4.10. A CONTRATADA deverá certificar que o magneto atingiu a temperatura adequada antes de realizar o abastecimento do magneto com hélio líquido. **Qualquer evento adverso ou dano resultante da não certificação da temperatura adequada para abastecimento, que resultem em prejuízos para a CONTRATANTE ou para terceiros, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.**

4.11. Ao fim da etapa de **abastecimento do magneto com do hélio líquido**, caso exista (m) *dewar* (s) não utilizado (s) ou parcialmente utilizado (s), este (s) será (ão) devolvido (s) à CONTRATADA. O (s) mesmo (s) será (ão) pesado (s) novamente após a conclusão dessa etapa. O peso (Kg) medido será denominado como **peso final pós abastecimento de hélio no HAN**. A diferença entre esse peso inicial e o peso final do *dewar* vazio será **o peso residual de hélio líquido**. **Este será convertido em litro (L) e seu custo será abatido do valor cobrado pela CONTRATANTE para a execução do serviço**, considerando o valor cobrado por litro de hélio líquido na proposta.

4.12. Sob hipótese alguma, durante a fase de abastecimento do hélio líquido, o nível monitorado no monitor do magneto do equipamento de ressonância magnética SIEMENS poderá ultrapassar 100%. **Qualquer evento adverso ou dano resultante do não cumprimento dessa orientação, que resultem em prejuízos para a CONTRATANTE ou para terceiros, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.**

4.13. O nível final de hélio deverá estar entre 75% e 90% após o abastecimento e a pressão no interior do magneto deverá ser a indicada pelo fabricante. Caso a pressão esteja acima do preconizado ao final do abastecimento, será necessário aguardar a estabilização dessa pressão, para então aferir o nível final de hélio líquido no magneto, através do monitor do magneto. **Caso, após a estabilização da pressão, o nível de hélio monitorado esteja abaixo de 75%, a CONTRATADA deverá providenciar novo serviço de abastecimento, sem ônus para a CONTRATANTE, de forma a cumprir com o objeto do contrato.**

4.14 A CONTRATADA deverá emitir **Relatório de Serviço** constando de, no mínimo:

- i. Peso (Kg) dos dewars após enchimento de hélio líquido na origem;
- ii. Peso (Kg) dos dewars de hélio líquido na chegada ao destino (HAN);
- iii. Peso (Kg) dos dewars de hélio líquido que não tenham sido utilizados ou que tenham sido parcialmente utilizados após a conclusão do abastecimento no HAN;
- iv. Evolução temporal, por dewar de hélio líquido utilizado, com hora de início do abastecimento e mensuração em intervalos de 15 (quinze) minutos do percentual (%) de hélio líquido no magneto, da pressão (PSI) do magneto e da pressão (PSI) do cilindro de hélio gasoso (push gás);
- v. Valor final do percentual (%) de hélio líquido no magneto;
- vi. Valor da pressão final (PSI) no magneto;
- vii. Data e hora do início e do fim do abastecimento de hélio líquido;
- viii. Descrição dos serviços realizados;
- ix. Assinatura do responsável da CONTRATADA pelo reabastecimento.

Não caberá à CONTRATANTE arcar com os prejuízos e danos oriundos por perdas no transporte (frete), no serviço de abastecimento e com insumos criogênicos residuais.

## **5. DO CONSUMO**

O material será entregue de forma única, sendo essa entrega por conta da contratada sem ônus para contratante, conforme necessidade da unidade, e solicitada mediante ordem de fornecimento.

## **6. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Esta solicitação foi elaborada pelo setor de Engenharia Clínica com a supervisão do Assessor de Diretoria.

## Anexo II – Modelo de Elaboração Independente de Proposta

**SELEÇÃO PÚBLICA (PRESENCIAL) nº: 001/2017**

**Fonte de Recursos:** UFBA/FAPEX – 120090/01/010039

**Instituição Destinatária:** Hospital Ana Nery

**Objeto do Certame:** Contratação de empresa para execução de serviço fornecimento e abastecimento de 500 litros de Hélio para o equipamento de Ressonância Magnética Siemens, Modelo Avanto De Sn: 27984

\_\_\_\_\_, de RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, (Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ (Identificação completa da empresa licitante ou consórcio), doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item 4.1 do Edital da SELEÇÃO PÚBLICA (PRESENCIAL) nº 001/2017, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da SELEÇÃO PÚBLICA (PRESENCIAL) nº 001/2017 foi elaborada de maneira independente pelo (Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Seleção Pública, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da SELEÇÃO PÚBLICA (PRESENCIAL) nº 001/2017 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da SELEÇÃO PÚBLICA (PRESENCIAL) nº 001/2017 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da SELEÇÃO PÚBLICA (PRESENCIAL) nº 001/2017 não será, no todo ou é parte, direta ou indiretamente,

comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da SELEÇÃO PÚBLICA (PRESENCIAL) nº 001/2017 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da FAPEX antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Representante Legal: \_\_\_\_\_.

**Anexo III – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação**

**SELEÇÃO PÚBLICA (PRESENCIAL) nº: 001/2017**

**Fonte de Recursos:** UFBA/FAPEX – 120090/01/010039

**Instituição Destinatária:** Hospital Ana Nery

**Objeto do Certame:** Contratação de empresa para execução de serviço fornecimento e abastecimento de 500 litros de hélio para o equipamento de Ressonância Magnética Siemes, Modelo Avanto De Sn: 27984

(Nome da licitante) \_\_\_\_\_, CNPJ nº: \_\_\_\_\_,  
sediada no endereço \_\_\_\_\_,  
declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Representante Legal: \_\_\_\_\_.

**Anexo IV – Declaração de Empregador de Pessoa Jurídica**

**SELEÇÃO PÚBLICA (PRESENCIAL) nº:** 001/2017

**Fonte de Recursos:** UFBA/FAPEX – 120090/01/010039

**Instituição Destinatária:** Hospital Ana Nery

**Objeto do Certame:** Contratação de empresa para execução de serviço fornecimento e abastecimento de 500 litros de hélio para o equipamento de Ressonância Magnética Siemes, Modelo Avanto De Sn: 27984

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº: \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal de RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declara para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos, e de que não mantém trabalhador sujeito à condição análoga a de escravo.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Representante Legal: \_\_\_\_\_.

**Anexo V – Declaração de Visita ao Local de Prestação do Serviço**

**SELEÇÃO PÚBLICA (PRESENCIAL) nº:** 001/2017

**Fonte de Recursos:** UFBA/FAPEX – 120090/01/010039

**Instituição Destinatária:** Hospital Ana Nery

**Objeto do Certame:** Contratação de empresa para execução de serviço fornecimento e abastecimento de 500 litros de Hélio para o equipamento de Ressonância Magnética Siemes, Modelo Avanto de Sn: 27984

À Comissão de Seleção,

\_\_\_\_\_ (empresa), inscrita no CNPJ nº.  
\_\_\_\_\_ vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, **declarar** que é  
detentora de todas as informações relativas à execução dos trabalhos objeto da presente  
contratação, relativos à prestação de serviços de  
\_\_\_\_\_, e que ofereceu proposta de  
preços compatíveis com as peculiaridades do serviço, bem como que não alegará  
posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar  
qualquer alteração do valor do contrato que vier a celebrar, caso a empresa seja vencedora  
do certame.

Declaro ainda que tenho ciência da relação de serviços a executar, bem como de todas as  
implicações técnicas e financeiras da execução dos serviços.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Representante Legal: \_\_\_\_\_.

## Anexo VI – Minuta de Contrato

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO – FAPEX E **XXXXXX**.

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO – FAPEX**, Fundação de Direito Privado, com sede na Avenida Manoel Dias da Silva, 1.784 – Ed. Comercial Pituba Trade – Pituba – Salvador – Bahia - CEP: 41.830-001, inscrito no CNPJ sob o nº 14.645.162/0001-91, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo, Prof. Dr. **Antônio Fernando de Souza Queiroz**, brasileiro, solteiro, Professor Universitário, residente e domiciliado à Rua Amazonas, nº 159, Ed. Serra do Nascente, Apt. 120, Pituba – Salvador/BA, CEP: 41.830-380, portador da Cédula de Identidade nº 0795099916 SSP/BA, expedida em 06/12/2010 e inscrito no CPF nº 374.195.797-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXX, com sede na Rua XXXXXX, nº XXXXXX, Casa/Prédio-Andar-Sala, Bairro, Cidade - Estado, CEP: XXXXXX, neste ato representada por sua proprietária, XXXXXX, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº XXXXXX – SSP/BA, inscrita no CPF nº XXXXXX, residente e domiciliada na Rua XXXXXX, nº XXXXXX, Aptº XXXXXX, Bairro, Cidade - Estado, CEP: XXXXXX, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este instrumento tem por objeto a prestação de serviço de fornecimento e abastecimento de 500 litros de hélio líquido para o equipamento de Ressonância Magnética *SIEMENS*, Modelo *AVANTO* de SN: 27984, conforme Termo de Referência em Anexo.

| <b>Objeto</b>   | <b>Características</b>                         | <b>Qtd.</b> | <b>Preço</b> | <b>Condições de Entrega</b>  |
|---|--|-------------|--------------|--|
| 1. Fornecimento e Abastecimento de 500 litros de hélio líquido para o equipamento de Ressonância Magnética <i>SIEMENS</i> , Modelo <i>AVANTO</i> de SN: 27984 | Conforme especificações do termo de referência | 1           | <b>XXXX</b>  | O serviço deverá ser executado nas dependências do <b>Hospital Ana Nery</b> , no <i>Almoxarifado Central do HAN</i> , situado na Rua Saldanha Marinho, s/n, Caixa D'Água, Salvador - BA. |

**Parágrafo Primeiro.** A prestação do serviço nº 1 de que trata a presente cláusula deverá ser feita nas condições estabelecidas no Termo de Referência, na data **XX/XX/XX**, e deverá ser encerrada na data **XX/XX/XX**, estando os trabalhos no ambiente de instalação autorizados a partir das **XX:XX** horas até as **XX:XX** horas.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

A contraprestação pecuniária paga a CONTRATANTE para fins de execução do objeto do presente será no valor total de R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX), estando abrangidas todas as despesas relativas a sua efetiva entrega e instalação, incluídas, mas não limitada a elas, as despesas com frete, tributos, encargos trabalhistas e sociais, custos de instalação e treinamento, e sobretudo aqueles oriundos da efetiva prestação do serviço de garantia técnica, bem como de todas as expensas com reparos e substituição de peças enquanto durante o prazo de cobertura.

**Parágrafo Primeiro.** Os preços estabelecidos no presente contrato poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA e **a critério da CONTRATANTE**, em atenção às condições do projeto e conveniência da proposta, quando sobrevierem eventos extraordinários, imprevistos ou previsíveis com consequências incalculáveis, onerosos, retardadores ou impeditivos da execução do contrato.

**I –** O reajustamento de que trata o item anterior será precedido de ampla pesquisa de preço a fim de verificar a conveniência da alteração em relação aos preços praticados no mercado, ou, quando for o caso, de convocação dos demais participantes do certame que deu origem ao presente instrumento com o intuito de colher propostas que cubram o valor exigido pela CONTRATADA.

**II –** A ordem de convocação dos demais fornecedores observará a classificação do certame que precedeu o presente instrumento.

**III –** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a CONTRATANTE poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

**Parágrafo Segundo.** Os preços estabelecidos no presente instrumento também poderão ser revisados à menor por livre acordo entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, quando se tornarem excessivamente superiores àqueles praticados no mercado por ocasião de eventos supervenientes.

**Parágrafo Terceiro.** A readequação do valor global do preço estabelecido no *caput* da CLÁUSULA SEGUNDA deste contrato também será possível para acomodar o reequilíbrio financeiro do contrato na de alteração do seu objeto quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos ou quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

I – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar a readequação de que trata o parágrafo anterior até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do instrumento, para mais, no caso de acréscimos dos quantitativos listados no objeto do contrato, ou para menos, nas hipóteses de supressão.

**Parágrafo Quarto.** As majorações e supressões tratadas nos parágrafos desta CLÁUSULA SEGUNDA poderão ser feitas separadamente em relação a cada um dos itens listados como objetos do presente contrato, desde que tal medida se mostre efetivamente mais vantajosa para a CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento pelos serviços prestados dar-se-á mediante a apresentação da Nota Fiscal com atesto do (a) Coordenador (a) do Projeto de que o serviço foi executado de acordo com as cláusulas deste contrato.

**Parágrafo Primeiro.** As Notas Fiscais deverão ser entregues até o dia 20 do mês de competência ao da sua emissão, devidamente atestadas e serão pagas em até 10 (dez) dias a contar de seu recebimento pela CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo.** A CONTRATADA poderá reter na ordem de pagamento:

I – Os valores relativos às multas aplicadas em caso de inexecução total ou parcial do objeto do contrato, nos termos do que disciplinam as CLÁUSULAS QUINTA e SEXTA.

II – O equivalente aos objetos não entregues ou recusados por inobservância das exigências constantes neste instrumento, ou ainda os serviços recusados em discordância com o quanto pactuado.

III – o montante referente a eventuais perdas e danos decorrentes da inexecução parcial ou total do contrato.

IV – As obrigações tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, quando for o caso.

**Parágrafo Terceiro.** O recurso para pagamento das despesas decorrentes deste contrato é oriundo do **PROJETO ref. FAPEX n.º. 120090**, tendo o Prof. Luiz Carlos Santana Passos como Coordenador do Projeto.

**Parágrafo Quarto.** A **CONTRATADA** informa a **Conta** \_\_\_\_\_, por ela mantida na **Agência nº** \_\_\_\_\_ do **Banco** \_\_\_\_\_, onde deverá ser depositado o valor ora pactuado, obrigando-se a comunicar, por escrito, eventual alteração da conta, agência e banco, sendo certo que a conta deverá ser sempre da titularidade da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE:

**I** – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, termo de referência e proposta apresentada.

**II** – Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por intermédio do Coordenador do Projeto, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**III** – Notificar a CONTRATADA, por escrito ou verbalmente, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

**IV** – Recusar-se a receber bens ou a permitir a execução de serviços fora das condições estabelecidas na CLÁUSULA PRIMEIRA deste contrato.

**V** – Pagar à CONTRATADA na forma e nas condições estabelecidas na CLÁUSULA TERCEIRA;

**VI** – Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA.

**VII** – Verificar a regularidade da CONTRATADA quanto às exigências da habilitação no certame enquanto perdurarem os efeitos do contrato.

**VIII** – informar aos órgãos competentes a respeito de qualquer infração legal cometida pela CONTRATADA durante a execução do contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

**I** – Executar os serviços conforme proposta apresentada à FAPEX, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades necessárias à atividade.

**II** – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo (a) Coordenador (a) do Projeto, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**III** – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14, 17 e 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA o valor correspondente aos danos sofridos.

**IV** – Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso.

**a)** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

**b)** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do ambiente de execução dos serviços.

**c)** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência nesse sentido, a fim de evitar desvio de função.

**d)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; além de não submeter o empregado à condição análoga à escravidão.

**e)** Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços.

**f)** Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão.

**g)** Responsabilizar-se pela qualidade dos profissionais empregados na execução dos serviços e por sua substituição, se necessário, sem quaisquer ônus adicionais para a FAPEX, de profissionais com mesma formação/habilitação do profissional anteriormente indicado, no prazo estabelecido pela instituição.

**V** – Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

**VI** – Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

**VII** – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**VIII** – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

**IX** – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

**X** – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento da demanda, exceto quando sobrevierem eventos extraordinários, imprevisíveis ou previsíveis com consequências incalculáveis, onerosos, retardadores ou impeditivos da execução do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido pelo (a) Coordenador (a) do Projeto.

**Parágrafo Primeiro.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência ou, na ausência deste, na proposta aceita pela CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo.** Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para ela no Plano de Trabalho estiverem executados em sua totalidade e aceitos pelo Coordenador do Projeto.

**Parágrafo Terceiro.** O Coordenador do Projeto, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável na FAPEX para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na legislação de regência e no Plano de Trabalho.

**Parágrafo Quinto.** Pelo atraso, erro de execução, inexecução total ou parcial do contrato, da Ordem de Fornecimento ou Fornecimento, e o descumprimento de qualquer condição prevista no Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa:

e) No valor de 0,2% do valor do contrato, por dia de atraso na prestação do serviço ou entrega do bem;

f) No valor de 0,5% do valor global do contrato, por dia de atraso, quando se recusar a corrigir a prestação do serviço, promover a troca de bem entregue com defeito ou em discordância com o Termo de Referência, ou se recusar-se a prestar garantia técnica nos termos pactuados, tudo isso após o decurso dos prazos estabelecidos por este contrato.

g) No valor de 2% do valor global do contrato pelo descumprimento de qualquer outra condição ajustada.

h) No valor de 20% do contrato por recusa injustificada em retirar a Ordem de Fornecimento ou Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou quando der causa ao seu cancelamento.

III – Rescisão unilateral do contrato, com pagamento proporcional dos serviços prestados ou materiais entregues, e impedimento de contratar com a FAPEX pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

**Parágrafo Sexto.** As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

**Parágrafo Sétimo.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e desde que aceito pela FAPEX, o contratado ficará isento das penalidades mencionadas, mas não terá direito à manutenção do contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

Em caso de infração de suas cláusulas e condições, este contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, respondendo a parte infratora pelos danos que causar.

**Parágrafo Primeiro.** A CONTRATANTE poderá ainda rescindir unilateralmente o contrato nas seguintes hipóteses de:

- I – Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II – Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III – lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega do objeto contratado, nos prazos estipulados;
- IV – Atraso injustificado na entrega do objeto contratado;
- V – Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, ou demais hipóteses não admitidas no edital e no contrato;
- VI – Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII – cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- IX – Decretação de insolvência;
- X – Razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da **CONTRATANTE**;
- XI – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

**Parágrafo Segundo.** A CONTRATADA, na hipótese da rescisão com base nos itens I a IX do parágrafo anterior, não caberá à CONTRATADA direito a qualquer contraprestação pecuniária.

**Parágrafo Terceiro.** Na hipótese de rescisão fundamentada nos itens IX e X a **CONTRATADA** terá direito à contraprestação pecuniária proporcional referente aos serviços prestados até o momento do distrato.

**Parágrafo Quarto.** O contrato poderá ser rescindido a pedido do CONTRATADO, e mediante anuência expressa e justificada da CONTRATANTE, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir o acordo celebrado por ocorrência de caso fortuito ou força maior, ou ainda nas hipóteses em que o preço praticado se tornar comprovadamente inexequível.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato terá efeito a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento pela FAPEX.

**Parágrafo Primeiro.** Este contrato terá vigência determinada pelo período de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por termo aditivo, no interesse da contratante, mediante a devida justificativa.

**Parágrafo Segundo.** A vigência do presente contrato está vinculada ao prazo de garantia técnica previsto no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os casos omissos relativos a esta contratação serão resolvidos observando-se as disposições do Decreto nº 8.241/14, da Lei Federal nº 8.958/84, os princípios impessoalidade, moralidade, probidade, transparência, eficiência, competitividade, da busca permanente de qualidade durabilidade, e da vinculação ao instrumento convocatório, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, podendo ainda, caso entenda necessário, solicitar parecer jurídico ou técnico para substanciar as decisões.

**Parágrafo Primeiro.** As partes elegem o foro da Comarca de Salvador – Bahia, como único competente para dirimir as questões que porventura surjam no decorrer da execução deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**E, por estarem justos e acertados, assinam o presente em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.**

Salvador, 19 de outubro de 2017.



Antônio Fernando de Souza Queiroz  
Diretor Executivo

---

Ciente:

---

Dr. Luiz Carlos Santana Passos  
Diretor Geral do Hospital Ana Nery

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF n. °:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF n. °: